PREFEITURA DE MATRINCHÃ
A FORÇA DO TRABALHO
ADM.. 97 / 2.000

Prefeitura Municipal
de Matrinchã

LEI N.º085/00

MATRINCHÃ, 20 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Sancionado
Em 20 / 12 / 2000

"Estabelece a Remuneração do Prefeito Municipal e a Verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 2001 a 2004 e da outras providências".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal em 20% (Vinte por Cento) e sua representação em 20% (Vinte por cento) do que percebe o Deputado Estadual, ficando a mesma representação de igual valor para o Vice-Prefeito, para legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.000.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -